



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

DO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender a secretaria municipal de saúde deste município**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de abril 2021.

  
**VILMAR DE SOUZA**  
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 116/2021 DE 13/01/2021.





**PORTARIA Nº. 116/2021.  
DE: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

ALTERA-SE A PORTARIA 080/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **VILMAR DE SOUZA**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Altera-se a portaria 080/2021 de 05 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**ONDE-SE LÊ**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**LEIA-SE**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.



**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

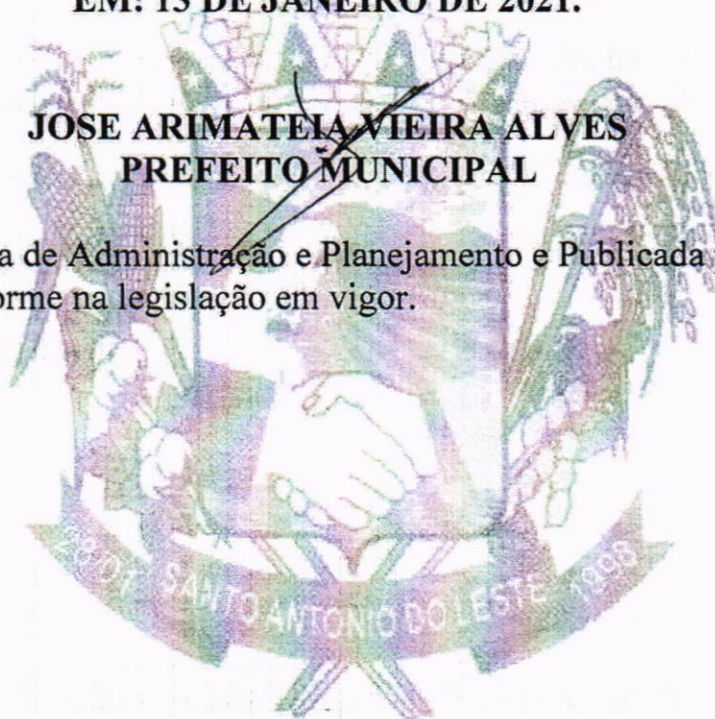
**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

### LICITAÇÃO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 069/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n.º 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA:** o HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA inscrito no CNPJ sob No. 01.383.835/0001-30 com sede na Rua Benjamim Cerutti, n.º 351, bairro Parque Castelândia – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob N.º 2397676, instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, neste ato representado por sua procuradora Sra. Yone da Glória Ferreira Barros Leite, portadora do RG n.º. 1075535 SSP/GO, inscrita no CPF no. 287.954.311-87, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais No. 8.080/90 e No. 8.142/90, Decreto n.º. 7.508/11, Lei Complementar n.º 141/12, Portaria N.º 204 de 29 de Janeiro de 2007, Portaria N.º 529 de 01 de Abril de 2013, Portaria MS N.º 2.567 de 25 de Novembro de 2016 e Portaria MS no. 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2019 de 25/06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n.º 069/2019 a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

Este termo aditivo será de R\$ 16.158,55 – (dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) acrescentado ao contrato original. O valor total do contrato passará a ser de R\$ 545.947,14 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

tos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos )

#### LÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo e do reajuste do índice do INPC-saúde acumulado. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA**

**CNPJ- 01.383.835/0001-30**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 116/2021.**

**DE: 13 DE JANEIRO DE 2021.**

ALTERA-SE A PORTARIA 080/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO VILMAR DE SOUZA, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Altera-se a portaria 080/2021 de 05 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob n.º. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**ONDE-SE LÊ**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob n.º. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**LEIA-SE**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob n.º. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 57/2021, DE 04/01/2021 - NOMEAÇÃO PRISCILA INÁCIO DA SILVA**

PORTARIA Nº 57, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora PRISCILA INÁCIO DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora PRISCILA INÁCIO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.426.905-0 - SESP-MT - Emissão em 18/09/2015, e inscrita no CPF nº 048.416.841-07, no Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, na Lei Complementar Municipal nº 108, de 20 de outubro de 2017, com as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 115, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 10/2020

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO e RENAN AGUIAR MEDEIROS.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** - Fica aditado o Contrato de nº 10/2020 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 03(três) meses, que passa a ser até 14 de Abril de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/ c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 13 de Janeiro de 2020.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ATHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS** – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 01(um) mês que passa a ser até o dia 14 de Fevereiro de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 13 de Janeiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**PORTARIA Nº 028/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

O Senhor Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e bens públicos que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Levantamento, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais do Município de São José do Rio Claro – MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização da Baixa, do Registro, do Controle e da Supervisão do Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., composta dos seguintes membros:

**Presidente: FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA**

**Membro: MARLI MARIA BOTH**

**Membro: FRANCISCO CARLOS AYELLO**

**Membro: ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES**

**Membro: EVERTON MACIEL DOS SANTOS**

**Membro: RICARDO FERNANDO DE SOUZA**

**Membro: TATIANE ILMA SILVA ROLLI**

**Membro: KELJA SILVA DE ASSIS**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 041/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00906/21	01/04/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/04/2021	20/04/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.937 LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAUDE	MÊS	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20662	CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTR	7.450,00	89.400,00
20675	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	7.450,00	89.400,00
1347	PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	8.500,00	102.000,00
26460	CARLA FACHI ELETRONICOS	8.950,00	107.400,00
21993	MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE	9.500,00	114.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20675	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	7.450,00	89.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.370,00	100.440,00

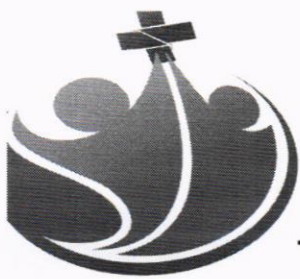
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.032.938 SERVIÇO DE IMPLANTACAO - DE SOFTWARE DO TIPO SOLUCAO CUSTOMIZADA	SER	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
20662	CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTR	7.800,00	7.800,00
20675	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	7.800,00	7.800,00
1347	PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	9.500,00	9.500,00
26460	CARLA FACHI ELETRONICOS	9.900,00	9.900,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20675	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	7.800,00	7.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.750,00	8.750,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1347	PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA	08.197.371/0001-17	111.500,00
20662	CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTR	02.049.227/0001-57	97.200,00
20675	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	11.601.924/0001-60	97.200,00
21993	MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE	03.239.019/0001-83	114.000,00
26460	CARLA FACHI ELETRONICOS	20.243.296/0001-89	117.300,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
20675	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	97.200,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		97.200,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 89  
RUB 2

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de abril de 2021.

Ofício nº 204/2021/SMS

Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT

À Setor de Compras  
Srº Responsável

Venho através de este encaminhar a relação de orçamentos com a Ata de Adesão para sistema de Informação.

Segue em Anexo os orçamentos.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

  
**Marcos da Silva Alves**  
**Secretário Municipal de Saúde**

14104121  
Dorino

## Relatório de Cotação: cotação rápida 521

Pesquisa realizada entre 05/05/2021 09:25:55 e 05/05/2021 09:24:29

Relatório gerado no dia 05/05/2021 09:26:09 (IP: 131.161.36.9)

Item 1: licença para uso de software - para sistema informatizado de gestão em saúde, composto por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem e ou off-line e on line

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 9.500,00 (un)	R\$ 9.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE	1118520-09-02-2021	04/03/2021	R\$ 9.500,00

Valor Unitário

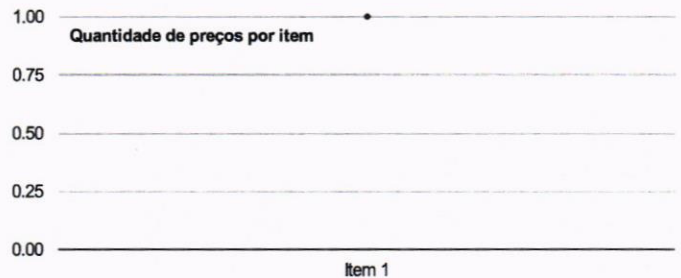
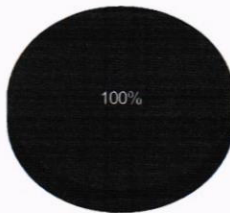
R\$ 9.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.500,00

Valor Global: R\$ 9.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) licença para...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: licença para uso de software - para sistema informatizado de gestão em saúde, composto por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem e ou off-line e on line

Preço Estimado R\$ 9.500,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença para uso de software - para sistema informatizado de gestão em saúde, composto por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem e ou off-line e on line	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

Data: 04/03/2021 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 1118520-09-02-2021

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO EM SAUDE, COMPOSTO POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERACAO E GESTAO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTACAO EM NUVEM E OU OFF-LINE e ON LINE - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO EM SAUDE, COMPOSTO POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERACAO E GESTAO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTACAO EM NUVEM E OU OFF-LINE e ON LINE

Quantidade: 12

Unidade:

UF: MT

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

91

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11601924000160 TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA

R\$ 9.500,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição:

Endereço:


**CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

CNPJ: 02.049.227/0001-57

Avenida dois de abril, 1021, Bairro: Urupá, Ji-Paraná Rondônia CEP: 76900-181

Telefone: 69 3423-0401 E-mail: cimcero-ro@hotmail.com Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2020**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CIMCERO/2020.**
**PROCESSO Nº 1-121/CIMCERO/2020**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo **PRESIDENTE** o prefeito do Município de Novo horizonte, **LUIZ AMARAL DE BRITO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº 11.601.924/0001-60 neste ato representado por Márcio Freitas Corrêa, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 2048018-0 e do CPF nº. 094.915.058-40 em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/SRP/CIMCERO/2020**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a **LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a **Administração do CIMCERO** e quaisquer dos **Municípios Participantes** não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

**2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM: ANEXO ÚNICO**

**2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

P.M.S.A.J.

FLS Nº 93RUB           

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de Pregão, na forma **Eletrônica** de nº **008/SRP/CIMCERO/2020**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de:

**Municípios até 5.000 habitantes:**

- Castanheiras
- Teixeiraópolis
- Primavera de Rondônia
- Pimenteiras do Oeste

**MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES:**

- São Felipe do Oeste
- Santa Luzia do Oeste
- Ministro Andreazza
- Vale do Paraíso
- Cabixi
- Corumbiara
- Parecis
- Governador Jorge Teixeira

**MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES:**

- Alto Alegre dos Parecis
- Alvorada do Oeste
- Mirante da Serra
- Colorado do Oeste
- Urupá
- Campo Novo de Rondônia
- Seringueiras
- Costa Marques
- Itapuã do Oeste

**MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES:**

- Presidente Médici
- Nova Brasilândia do Oeste
- Alta Floresta
  
- São Migue do Guaporé
- São Francisco do Guaporé
- Alto Paraíso

**MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES**

- Buritis
- Ouro Preto
- Machadinho do Oeste
- Pimenta Bueno
- Guajará Mirim
- Espigão do Oeste
- Nova Mamoré

**MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES**

- Rolim de Moura
- Cacoal

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer ~~órgão~~ ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº-8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

#### 5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados na forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## 7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 008/CIMCERO/2020), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

## 10. DO PAGAMENTO

P.M.S.A.C.  
FLS Nº 96  
RUB 10

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

TMSA de  
FLS Nº 97  
RUB 10

## 11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

## 12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir

pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo e-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com**.

P.M.S.-RO  
FLS Nº 98  
RUB Q

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 008/CIMCERO/2020;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

## 16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
PRESIDENTE DO CIMCERO  
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**  
PREGOEIRO DO CIMCERO  
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**MÁRCIO FREITAS CORRÊA**  
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME  
DETENTORA DO SRP

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA**, DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, em 20/10/2020 às 14:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO DE FREITAS CORRÊA**, Sócio Administrador, em 20/10/2020 às 16:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

Anexos

21/10/2020

Seq. Documento

Anexos

Data

P.M.S.AJ

FLS Nº

ID

RUB

1508

99

Seq. Documento

Data

1 Ata 006

20/10/2020

2 Ata 006

21/10/2020



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Ji-Paraná/RO](http://eProc Ji-Paraná/RO), informando o ID 1479 e o código verificador **B581C188**.

Docto ID: 1479 v1



Cuiabá, 07 de Abril 2021

**PROPOSTA COMERCIAL SISTEMA EM SAÚDE PÚBLICA.****DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:****TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – LTDA**

Endereço: Rua San Salvador – N° 27 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT - CEP. 78.060-614 Tel.:  
08000055000 - Inscr. Estadual 13.389.750 - CNPJ: 11.601.924/0001-60  
[administrativo@twiconsultoria.com.br](mailto:administrativo@twiconsultoria.com.br)

**A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**

Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste - MT

**PROPOSTA ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRONICO N° 008/CIMCERO/2020. PROCESSO N° 1-121/CIMCERO/2020**


Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.

**ITEM 02- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 A 10.000 HABITANTES**

ITEM 02	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SAÚDE LOCAÇÃO</b> - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	12	R\$ 7.450,00	R\$ 89.400,00
<b>SAÚDE IMPLANTAÇÃO</b> - Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração.	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

**TOTAL GLOBAL – R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)****CONDIÇÕES**

- Proposta válida 30 (sessenta) dias;
- Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura;
- O prazo para executar os serviços solicitados, será CUMPRIDO de acordo com a tabela 2 do termo de referência;
- Os Valores apresentados estão inclusos: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

  
TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda-ME.  
Marcos Henrique Queiroz de Jesus  
Gerente-Geral

**CNPJ: 11.601.924/0001-60**  
INSC. EST.: 13.389.750-8  
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME  
Rua San Salvador, 27, Jardim das Américas  
CEP. 78.060-614 - CUIABÁ - MT

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2021.

A

Prefeitura Municipal Santo Antonio do Leste-MT

**Orçamento**

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos orçamento para o serviço e nas condições abaixo descritas.

**Descrição Sumária do Produto:** Prestação de serviços Empresa especializada para o fornecimento de subscrição temporária de licença de uso de software integrado para gestão de saúde pública municipal sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde, serviços de implantação e outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme pormenorizadamente descrito abaixo:

Descrição	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
SAUDE - Licença de uso de software integrado para gestão da Saúde Pública Municipal, sendo para atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para equipes de saúde e outras necessidades inerentes a saúde	12	8.500,00	102.000,00
SAUDE – Serviços de implantação para as licenças de software	01	9.500,00	9.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>111.500,00</b>

**Valor Total:** R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), pagos em conformidade com a prestação dos serviços e contra a apresentação do documento fiscal, contemplando todos os custos, inclusive tributários e previdenciários atinentes a realização dos serviços.

**Validade de Proposta:** 30 (trinta) dias

  
Pluraud Assessoria e Consultoria EIRELI EPP

Atenciosamente,

CNPJ: 08 197 371/0001-171  
PLURALD ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EIRELI  
Av. Historiador Rubens de Mendonça,  
Nº. 2000, 1º Andar, Sala 101  
Edifício Centro Empres. Cuiabá  
Bairro: Bosque da Saúde  
CEP. 78.050-000 - CUIABÁ - MT.

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

Proposta número 40-21-MT

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta para fornecimento da **PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE BENJIMED.**

Nossa empresa é composta por colaboradores especialistas nas áreas de tecnologia e saúde, como programadores, enfermeiros, médicos, farmacêuticos, entre outros.

Trazemos o que existe de mais avançada tecnologia do mercado para otimização dos processos, controle, padronização nos atendimentos e redução de custos.

As funcionalidades do sistema são desenvolvidas em conjunto com os usuários para que sejam utilizadas de forma prática e intuitiva.

Além disso, somos pioneiros na utilização da tecnologia em nuvem, sendo uma das primeiras empresas de software de saúde a utilizar essa tecnologia desde o ano de 2014.

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos nossa solução.

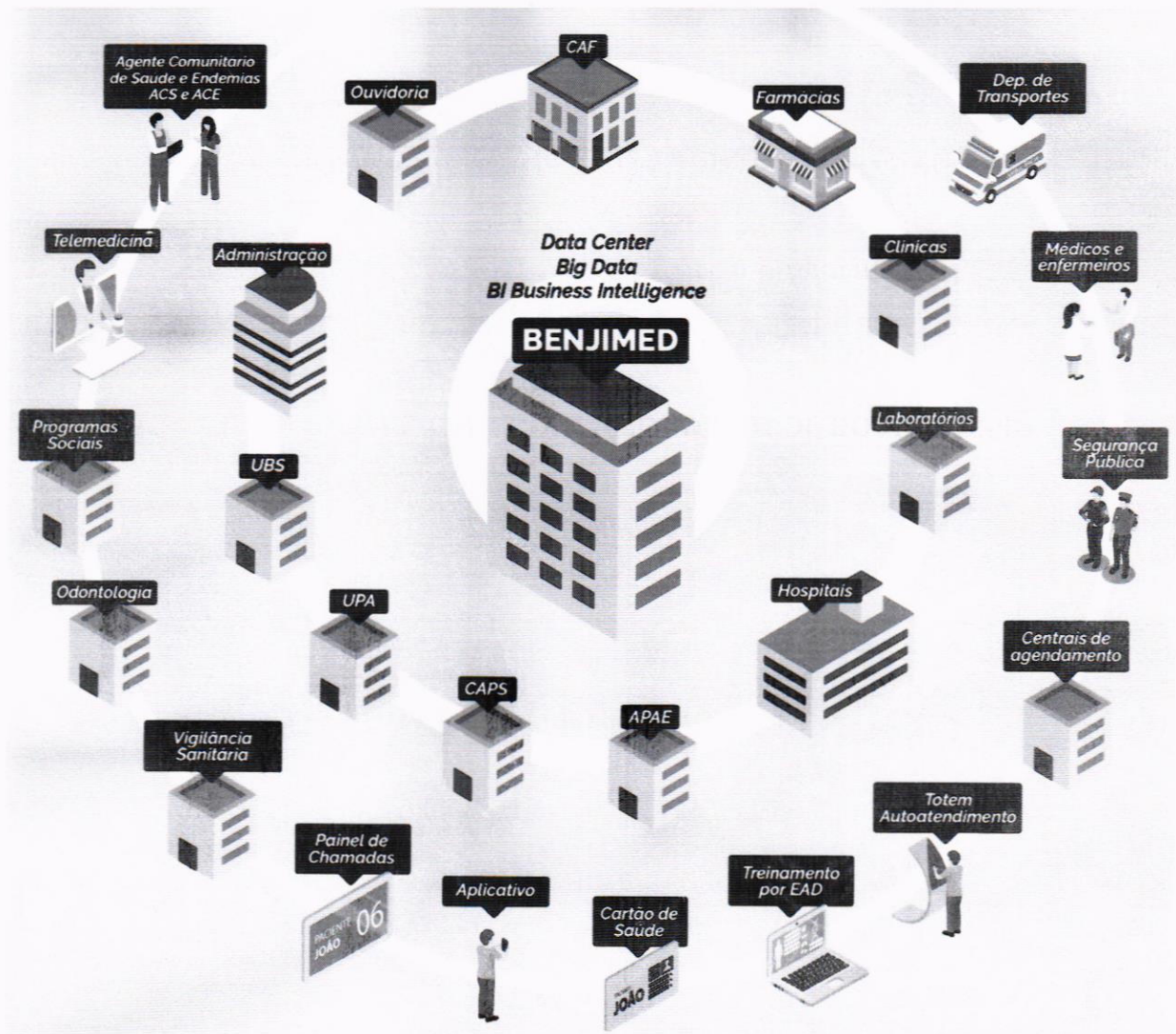


## O SISTEMA BENJIMED

Desenvolvido como única ferramenta integrada de Gestão da Saúde Pública do município, nosso sistema possui mais de 28 perfis de acesso, passando pela recepção, transporte, farmácia, CAF, médicos, agentes comunitários, entre outros.

Todas as unidades de saúde são contempladas, o prontuário do paciente é único, organizado e integrado.

## PLATAFORMA ÚNICA PARA TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.



*Todas as unidades fazem parte da rede de saúde e estão integradas dentro da Plataforma de Gestão BenjiMED.*

### PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- Integração com o CADWEB; O paciente ao chegar na unidade buscamos seu cadastro na Base Nacional do SUS, mantendo sempre atualizado;
- Exportação e envio dos dados obrigatórios para o faturamento e indicadores do SUS: ESUS, RAAS, BNDAF, SISAIH, SIPNI, SISVAN, SIA/BPA;
- Agendamento de consultas: Paciente agenda pela internet ou aplicativo;
- Ambiente de ensino 24h; Profissionais em constante treinamento, tutoriais, vídeos informativos de atualizações;
- Aplicativo para ACS e ACE: Uso em tablet (online/off-line) com georeferenciamento totalmente eletrônico e integrado ao prontuário eletrônico do paciente;
- Autenticidade digital: Atestados, declarações e receituários podem ter sua verificação de autenticidade pela internet;
- BI - Business Inteligente: Em nosso BI quem configura os indicadores é o cliente. Entenda a sua rede de saúde e tome decisões rápidas no momento certo;
- Central de Abastecimento Farmacêutico: Controle total da entrada e saída dos fármacos, solicitações eletrônicas, relatórios, previsão de consumo, etc.;
- Cartão Municipal de Saúde: Organize e fidelize seu paciente com o uso cartão personalizado do seu município;
- Carteira Digital de Vacinação: Controle e transmissão para o PNI com acesso do paciente a carteira pela internet ou aplicativo;
- Certificado Digital: Os profissionais podem acessar o sistema e/ou assinar seus registros utilizando o padrão ICP Brasil;
- Cultura Paperless: Eliminação do uso do papel. A natureza agradece :D
- UBS, Hospitais, UPA, Policlínicas e Pronto Atendimento: Sistema completo com protocolo de classificação próprio ou Manchester, gestão de leitos, faturamento, painel de chamada, SAE, etc;
- Laboratório e Radiologia: Laudos enviados diretamente para o prontuário eletrônico do paciente, pelo laboratório municipal ou empresas terceiradas;

- Ouvidoria Digital: Acesso pela internet ou aplicativo com protocolo de atendimento e trâmite das demandas via sistema;
- Unidades Básicas de Saúde: Compatível com ESUS, transmissão de dados, preenchimento padrão SOAP, controle das farmácias;
- Tudo em tempo real: Visualize de onde estiver tudo o que acontece na rede de saúde, com um único login;
- Upload de arquivos: Transfira arquivos físicos para o prontuário digital;

**.. e muito mais!**

**MÓDULOS CONTEMPLADOS NESTA PROPOSTA:**

- Agendamento de Consultas;
- Aplicativo Saúde Cidadão;
- Aplicativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
- Gestão Hospitalar;
- Autenticidade de documentos;
- Business Intelligence;
- CAF e Farmácias;
- CAPS;
- Cartão Municipal de Saúde;
- Centro de Zoonoses;
- Controle Interno;
- Treinamento interno EAD;
- Gerenciamento de Ambulâncias;
- Laboratórios;
- Mural de Recados;
- Ouvidoria Digital;
- Painel de Chamada;
- Pesquisa de Satisfação;
- Registro Diário de Ocorrências;

- Regulação;
- Servidor PACS;
- Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária;

### **RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO**

Pesquisas realizadas demonstram que com a implantação da Plataforma BenjiMED, nossos clientes tiveram uma redução mensal de até 10x sobre o valor investido. Esse valor é obtido pelo controle total da rede de saúde, desde uma agulha ao tempo ocioso dos profissionais.

### **SUPORTE TÉCNICO**

Possuímos um canal de suporte via telefone e WhatsApp com respostas imediatas 24 horas por dia, 365 dias por ano.

### **GARANTIA DE DISPONIBILIDADE.**

Nossa garantia de SLA de 99,9%.

### **IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

De fácil uso e totalmente intuitivo, o sistema é implantado com o menor de tempo do mercado. Realizamos o treinamento "in loco" nas unidades. No caso de unidades 24h, nossos consultores iniciam o treinamento juntamente com o plantão dos profissionais.

### **MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARE ANTERIOR**

Importamos os dados de sistemas anteriores que o município possuiu, além de realizar uma higienização nos dados.

### **PROCESSO CONTÍNUO DE TRABALHO**

Uma gestão de sucesso requer um olho clínico diariamente. Nossa equipe de suporte está sempre verificando os dados e o uso correto do sistema. Sempre que identificamos um

problema, realizamos contato direto com o responsável da unidade ou coordenador do município. Esse contato com orientações gera um registro que pode ser acompanhado pelo Prefeito e/ou Secretário de Saúde.

Dessa forma, o município estará utilizando a ferramenta da melhor maneira possível, além de estar por dentro de todas as atualizações. Esse trabalho de acompanhamento e consultoria é essencial e um diferencial de nossa empresa.

### **RESULTADOS ALCANÇADOS POR NOSSOS CLIENTES**

#### **(em comparativo com sistemas anteriores)**

- ✓ Aumento superior a 60% da produtividade das equipes de saúde;
- ✓ Redução de 80% da ociosidade dos profissionais;
- ✓ Redução média de 55% no tempo de espera dos pacientes;
- ✓ Redução média de 40% na dispensação de medicamentos;
- ✓ Redução de 99% do risco de vencimento de medicamentos e insumos;
- ✓ Eliminação de 90% do uso papel - Paperless;
- ✓ Redução de custos com banda larga e links dedicados de internet;
- ✓ Redução com o custo de equipamentos/servidores dedicados;
- ✓ Redução de profissionais para atendimentos nas escalas de unidades 24h;

### PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO - SOFTWARE INTEGRADO para gestão de Saúde Pública Municipal , senda na atenção básica, média e alta complexidade, regulação , controle e avaliação , capacitações para equipes de saúde e outras necessidades da gestão da saúde do município de Santo Antônio do Leste .	12	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00
IMPLANTAÇÃO - SOFTWARE INTEGRADO para gestão de Saúde Pública Municipal , senda na atenção básica, média e alta complexidade, regulação , controle e avaliação , capacitações para equipes de saúde e outras necessidades da gestão da saúde do município de Santo Antônio do Leste.	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00

#### Observações:

- Validade da proposta: 60 dias;
- Prazo de implantação total: 30 dias;

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Joinville/SC, 8 de abril de 2021.

*Leandro Barbosa*

Leandro Barbosa

Diretor Comercial

**20.243.296/0001-89**

**CARLA FACHINELLI ELETRONICOS - ME**

AV. GETULIO VARGAS, 666 - SL. 2  
ANITA GARIBOLDI - CEP: 89202-000

**JOINVILLE - SANTA CATARINA**